



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Livia Duarte - PSOL

Livia
DUARTE

PROJETO DE LEI Nº _____

Institui a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais no município de Belém realizarem formação de combate ao racismo para empregados e equipes de segurança privada, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais na Cidade de Belém devem realizar iniciativas de formação de combate ao racismo com seus empregados e prestadores de serviços da área de segurança privada que atuam em suas dependências.

Art. 2º. São objetivos desta lei:

- I. Enfrentamento do racismo institucional no âmbito do comércio varejista do município de Belém;
- II. Promoção de formações visando ao combate do racismo nos estabelecimentos varejistas;
- III. Valorização de medidas educativas para promoção da equidade racial;
- IV. Coibir ocorrências de racismo no âmbito dos serviços de segurança privada atuantes em estabelecimentos comerciais.

Art. 3º. Para os fins desta lei, são considerados estabelecimentos comerciais varejistas aqueles que comercializam mercadorias em geral, em especial:

- I. Supermercados e hipermercados;
- II. Estabelecimentos de eletroeletrônicos;
- III. Lojas têxteis;
- IV. Shopping Centers;
- V. Lanchonetes e restaurantes.

Art. 4º. É obrigatório que os estabelecimentos comerciais aos quais se refere o art. 3º ofereçam cursos de formação em relações étnico-raciais, com carga horária de no mínimo 12 (doze) horas, a todos os seus empregados e especialmente aos agentes de segurança privada atuantes em seus estabelecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Lívia Duarte - PSOL

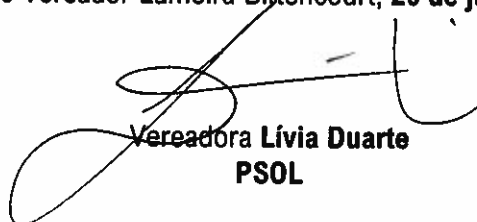
Lívia
DUARTE

Parágrafo único: O estabelecimento que não comprovar o oferecimento dos cursos ficará sujeito a multa no valor de 1.000 (mil) UFM e, em caso de reincidência, ocorrerá a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 5º. As diretrizes do curso ficarão a cargo da Coordenadoria Antirracista (COANT), órgão competente para a temática das relações étnico-raciais no município, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento do curso.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, **20 de junho de 2022.**



Vereadora **Lívia Duarte**
PSOL

JUSTIFICATIVA

Embora o Brasil seja um país em que mais da metade da população é negra¹, ainda perduram em nosso país estruturas que promovem a discriminação racial. Essa realidade se manifesta em diferentes âmbitos de nossa sociedade, à exemplo do fato de que negros, embora sejam a maioria da população, são minoria nos espaços políticos de poder - na Câmara dos Deputados, por exemplo, negros são apenas 24,36% dos parlamentares².

Diante do racismo que vige na sociedade brasileira, é necessário que as instituições tenham o compromisso de debater e combater essa realidade discriminatória, sob pena de apenas atuarem para reproduzi-la, como afirma o teórico Silvio de Almeida em "O que é racismo estrutural?"³.

¹ PRUDENTE, Eunice. Dados do IBGE mostram que 54% da população brasileira é negra. Jornal da USP. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/dados-do-ibge-mostram-que-54-da-populacaobrasileira-e-negra/>, acesso em 17.05.2022.

² Portal da Câmara dos Deputados. In: Nova Composição da Câmara. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/composicaoocamara2019/index.html#>. Acesso em: 17.05.2022.

³ "Em uma sociedade em que o racismo está presente na vida cotidiana, as instituições que não tratarem de maneira ativa e como um problema a desigualdade racial irão facilmente reproduzir as práticas racistas já tidas como "normais" em toda a sociedade". ALMEIDA, Silvio Luiz de. O que é racismo estrutural? Belo Horizonte, MG: Letramento, 2018, p. 37.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Livia Duarte - PSOL

Livia
DUARTE


Deste modo, é necessário que os órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como os estabelecimentos privados da sociedade paulistana, estejam comprometidos com o combate ao racismo. Este compromisso deve expressar-se não apenas na punição de práticas racistas, mas especialmente através de um trabalho de conscientização que vise impedir que práticas racistas aconteçam. Nesse sentido, é necessário que os estabelecimentos comerciais da cidade também sejam responsáveis pela formação de seus seguranças.

Em 11 de março de 2022, a Sra. Nilza Sacramento, conhecida ampla e popularmente como Dona Anastácia, líder comunitária no bairro da Pedreira há mais de 30 anos, sofreu infeliz e inaceitável episódio de racismo após sair do supermercado Cidade em Belém, reacendendo o debate a respeito do racismo na segurança deste comércio. Sugerimos que a lei que resultar deste projeto seja conhecida como "Lei Nilza Sacramento", em sua homenagem.

É necessário que os comércios da cidade de Belém sejam responsáveis pela formação em relações étnico-raciais de seus seguranças para que casos como esse não se repitam. Vidas negras importam.

Dessa forma, diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente Projeto e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, **20 de junho de 2022.**


Vereadora **Livia Duarte**
PSOL